



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A  
EMPRESA REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, Rodovia RS 332, Km21, nº 3.699, inscrito no CNPJ 01 613 360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA **REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.550.315/0001-90, estabelecida na Rodovia RST 470 KM 216, município de Bento Gonçalves/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCO ANTONIO MARINI brasileiro, CPF nº 264.398.679/91, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 013/2015 e Processo Licitatório nº 015/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/09 de 05.06.2009 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus recapados com carcaça.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações**

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

**Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação**

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015

**Cláusula Quarta - Da Fiscalização**

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, o controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com fiscalização da Servidora Municipal Valderes R Ramos.

**Cláusula Quinta - Do Preço**

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será R\$ 10.980,00 ( dez mil novecentos e oitenta reais), conforme segue:



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Quantidade Até	Objeto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	Pneus recapados com carcaça de 17.5x25	1.830,00	10.980,00

**Cláusula Sexta - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto.

**Cláusula Sétima – Da Entrega e Recebimento Das Mercadorias**

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, nos locais e quantidades conforme solicitação a ser realizada em dias úteis, sendo designada para o recebimento um servidor responsável de Secretaria Municipal de Obras e Transito.

**Cláusula Oitava - Do Reajuste**

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido.

**Clausula nona - Da Despesa**

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

26.782.0008.2019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Cláusula décima - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Cláusula Décima primeira - Das Disposições Gerais**

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015.

**Cláusula Décima segunda - Da Publicação**

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**Cláusula Décima terceira - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS. com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 13 dias de março de 2015.

**PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**  
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
**CONTRATANTE**

**LUCIANO SANDRI**  
**OAB/RS 42.335**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_